

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 97/2025

Aprovar a alteração da Resolução Administrativa nº 98/2022, que instituiu o Subcomitê de Teletrabalho (SCT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Expediente vinculado ao Proad nº 3758/2025.

PROAD 3758/2025

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Subcomitê de Teletrabalho (SCT).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 4ª Sessão Administrativa Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (ausente por motivo justificado o Desembargador Francisco das C. Lima Filho), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, aprovar a alteração Resolução Administrativa nº 98/2022, que instituiu o Subcomitê de Teletrabalho (SCT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, convertida na presente Resolução Administrativa, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 2º, *caput* e incisos, da Resolução Administrativa nº 98/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O SCT terá a seguinte composição:

I - um(a) Magistrado(a) indicado(a) pela presidência do Tribunal;

II - o(a) gestor(a) da unidade de Gestão de Pessoas;

III - o(a) gestor(a) da unidade de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais;

IV - o(a) gestor(a) da unidade de Qualidade de Vida ou servidor(a) indicado(a);

V - um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado pela presidência do Tribunal;

VI - um(a) representante da entidade sindical ou, na ausência desta, da Associação dos Servidores do TRT 24ª Região;

VII - um(a) representante das unidades de apoio direto à atividade judicante do 2º grau.

(...)”

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Presidente